



### **Orientações para a Solicitação de Anuência Institucional e Solicitação de Acesso a Dados Nominais**

O Núcleo de Pesquisas da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC) apresenta, a seguir, as orientações para a solicitação de Anuência Institucional no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) e de Acesso a Dados Secundários, **nos casos em que a SES/SC esteja inserida como instituição coparticipante** (campo de pesquisa). Cabe lembrar que os(as) pesquisadores(as) precisam obter essas autorizações antes de submeterem seus projetos de pesquisa no sistema CEP/CONEP.

Conforme a Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, **não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP:**

- I – pesquisa de opinião pública com participantes não identificados;
- II – pesquisa que utilize informações de acesso público, nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- III – pesquisa que utilize informações de domínio público;
- IV - pesquisa censitária;
- V - pesquisa com bancos de dados, cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual;
- VI - pesquisa realizada exclusivamente com textos científicos para revisão da literatura científica;
- VII - pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito; e
- VIII – atividade realizada com o intuito exclusivamente de educação, ensino ou treinamento sem finalidade de pesquisa científica, de alunos de graduação, de curso técnico, ou de profissionais em especialização.

§ 1º Não se enquadram no inciso antecedente os Trabalhos de Conclusão de Curso, monografias e similares, devendo-se, nesses casos, apresentar o protocolo de pesquisa ao sistema CEP/CONEP;

§ 2º Caso, durante o planejamento ou a execução da atividade de educação, ensino ou treinamento surja a intenção de incorporação dos resultados dessas atividades em um projeto de pesquisa, dever-se-á, de forma obrigatória, apresentar o protocolo de pesquisa ao sistema CEP/CONEP.



### **Dados públicos:**

O(A) pesquisador(a) deverá acessar a página oficial de cada Unidade da SES/SC e buscar trabalhar com dados anonimizados, os quais não tenham identificação direta e nominal. Esses dados poderão ser acessados por meio do tabnet dos respectivos sistemas de informação em saúde, de acesso público. Por exemplo, dados anonimizados, referentes à Epidemiologia, podem ser consultados no site da Diretoria de Vigilância Epidemiológica ([www.dive.sc.gov.br](http://www.dive.sc.gov.br)), acessando o tabnet dos respectivos sistemas de informação em saúde.

### **Dados não públicos:**

1. Enviar e-mail para o CEPSES/SC ([cepses@saude.sc.gov.br](mailto:cepses@saude.sc.gov.br)), aos cuidados do Núcleo de Pesquisa, com os seguintes documentos:

**1.1** Projeto finalizado, na íntegra, paginado e sem qualquer anotação, o qual deve conter: Capa (cabeçalho, título, nome do pesquisador, data, nome do orientador, se houver), Sumário, Resumo, Introdução, Objetivo Geral e Específicos, Metodologia, Cronograma de execução, Orçamento e Anexos e/ou Apêndices;

**1.2** Declaração de Ciência e Concordância da Instituição;

**1.3** Termo de Autorização e Compromisso para uso de prontuários, arquivos e registros.

2. Tanto a Declaração (item 1.2) quanto o Termo (item 1.3) devem estar preenchidos e assinados pelo(a) pesquisador(a) e pelo(a) responsável da Instituição Proponente. Os respectivos modelos encontram-se em "[Formulários](#)" no site do CEPSES.

3. É necessário que o(a) pesquisador(a) informe-se previamente em relação ao nome completo e o cargo do Responsável da Instituição coparticipante que assinará os documentos. O pesquisador deverá preencher o nome com o respectivo cargo na Declaração (item 1.2) e no Termo (item 1.3) nos campos correspondentes, inclusive nos campos de assinaturas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE- SPS  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA - ESPSC  
NÚCLEO DE PESQUISAS

4. Após o(a) pesquisador(a) enviar os documentos devidamente preenchidos e assinados, por e-mail, ao CEPSES/SC, o secretariado do Comitê abrirá um processo no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e) para que seja possível coletar as assinaturas digitais do(a) Responsável da Instituição Coparticipante.
5. Após os documentos serem assinados pelo(a) responsável, o secretariado do CEPSES/SC os retornará, por e-mail, ao(à) pesquisador(a).
6. Cabe informar que, após o trâmite dessas anuências institucionais, o(a) pesquisador(a) também deverá apresentar seu Projeto ao Comitê de Ética da SES/SC (via Plataforma Brasil), e aguardar o parecer de aprovação da pesquisa. **Somente após a aprovação do CEP** é que o(a) pesquisador(a) poderá dar início à coleta de dados. No Sistema CEP/CONEP, o(a) pesquisador(a) deverá inserir a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (código 0115, CNPJ: 82.951.245/0001-69) como Instituição coparticipante.

#### **Coordenação do Núcleo de Pesquisa**

Florianópolis, dezembro de 2021.